



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85560 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 038/90 - de 23 de julho de 1990

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pelo artigo 75, item III, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973, e de acordo com o art. 212, da Lei Municipal nº 844/85

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituída, para o ano de 1990, a Escala de Plantão das farmácias e drogarias de Chopinzinho, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste.

Art. 2º - O plantão terá início e término às 12 horas dos sábados, conforme escala em anexo.

Parágrafo Único - Nos dias em que houver feriado municipal, será permitido o funcionamento normal a todas as farmácias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/90.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 de julho de 1990.


Gentil Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de julho de 1990.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Correio do Paraná No. 565
de 27 de 03 de 03 90 pg. 17